



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”
CEP: 56300-990 - Petrolina – PE Telefone 87 2101-845
www.univasf.edu.br / e-mail: cpgca@univasf.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCA Nº 01/2020

O Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA), no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º de seu Regimento Interno, aprova a presente Instrução Normativa que estabelece as normas e procedimentos sobre a apresentação de Propostas de Projetos e das Qualificações de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado do PPGCA da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf).

CONSIDERANDO a Resolução 01/2019 que trata das Normas Gerais das Atividades de Pós-Graduação da Univasf, especialmente, os seus arts. 63, 64, 65 e 66.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do PPGCA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Apresentação da Proposta de Projeto

Artigo 1º - Todo discente deverá apresentar sua Proposta de Projeto de Dissertação de Mestrado em até 6 (seis) meses e de doutorado em até 12 (doze) meses após a primeira matrícula no primeiro período regular no PPGCA.

§ 1º - A apresentação ocorrerá dentro de um período específica no calendário do PPGCA determinado pela coordenação, tendo o discente que agendar a sua apresentação, com a anuência do seu orientador.

§ 2º - A presença do orientador se faz obrigatória na data de apresentação do discente. Além do orientador, estarão presentes mais dois membros avaliadores, devendo ser doutores escolhidos em comum acordo entre orientador e orientado.

§ 3º - Para apresentar a Proposta de Projeto de Dissertação de Mestrado é obrigatório que o discente se matricule na disciplina de Seminário Técnico Científico II. Esta disciplina tem carga horária de 15 (quize) horas e vale 1 (um) crédito e, para cursá-la, é obrigatório que o discente tenha sido aprovado na Disciplina de Seminário Técnico Científico I.

§ 4º - Será exigido que o aluno entregue a versão escrita da sua proposta de projeto com a anuência de seu orientador 15 (quize dias) dias antes da apresentação oral. O documento impresso deverá ser entregue ao professor responsável pelas disciplinas de Seminário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 – Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”
CEP: 56300-990 - Petrolina – PE Telefone 87 2101-845
www.univasf.edu.br / e-mail: cpgca@univasf.edu.br

Técnico Científico II e aos membros da banca, e deverá ter as seguintes especificações: espaçamento entre linhas 1,5; fonte arial 12; margens de 2,0 cm; composto de capa com título, autor, orientador, linha de pesquisa; resumo; introdução; revisão bibliográfica; justificativa; objetivos; material e métodos; cronograma; bibliografia consultada; metas e viabilidade de execução da proposta.

§ 5º - O discente de Mestrado terá de 20 a 30 minutos para apresentar a sua proposta de projeto, enquanto o discente de Doutorado terá de 30 a 40 minutos para apresentar a sua proposta de projeto. Em seguida, o discente será arguido pela banca de avaliação.

§ 6º - A banca examinadora avaliará a proposta de projeto escrita, a apresentação do projeto e as respostas e a postura do discente durante a arguição, e atribuirá nota que será equivalente a um dos conceitos de avaliação estabelecidos pelo PPGCA (anexo 01 dessa Instrução Normativa).

§ 7º - O aluno que não apresentar a sua Proposta de Projeto de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, sem uma justificativa plausível, não poderá fazer a sua matrícula no semestre seguinte em disciplinas, apenas a matrícula de acompanhamento.

§ 8º - Todos os discentes matriculados nas disciplinas devem estar presentes nas apresentações dos demais.

CAPÍTULO II

Qualificação da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado

Artigo 2º - Todo discente deverá realizar a Qualificação da Dissertação de Mestrado, dentro de um período mínimo de 12 (doze) meses após a sua primeira matrícula, e no máximo 03 (três) meses antes da Defesa, que ocorrerá com até 24 (vinte e quatro) meses após o seu ingresso no PPGCA. Em relação à Qualificação da Tese de Doutorado, o discente deverá realizá-la com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a primeira matrícula, e no máximo 03 (três) meses antes da defesa, que ocorrerá com até 48 (quarenta e oito) meses após o seu ingresso no PPGCA.

§ 1º - A pesquisa apresentada na qualificação deverá ser a mesma apresentada na Proposta de Projeto constante no Artigo 1º. Havendo mudança do Projeto defendido no início do Curso,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”
CEP: 56300-990 - Petrolina – PE Telefone 87 2101-845
www.univasf.edu.br / e-mail: cpgca@univasf.edu.br

este deverá ser apresentado em Banca formada fora do período estabelecido no Artigo 1º dessa Instrução Normativa e uma comunicação deverá ser apresentada à Coordenação do PPGCA.

§ 2º - Nos casos em que as conclusões dos Cursos de Mestrado e de Doutorado forem antecipadas para os períodos mínimos permitidos pela CAPES, não haverá um tempo mínimo para a realização do exame de qualificação, que poderá ser realizado desde que o discente tenha cursado ou esteja cursando simultaneamente a disciplina de Seminário Técnico Científico II, para alunos de mestrado e doutorado.

§ 3º - O discente com anuência do orientador ficará responsável por marcar a data da qualificação e deverá comunicar à coordenação do curso, para que a mesma possa fazer a divulgação.

§ 4º - A qualificação constará da entrega de material escrito e da apresentação de parte do trabalho da Dissertação ou da Tese (com resultados). O trabalho escrito deverá seguir as normas vigentes da UNIVASF para trabalhos de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado.

§ 5º - A parte escrita deverá ser entregue pelo discente para os membros da banca, no prazo mínimo de 15 dias antes da apresentação.

§ 6º - A Banca de Qualificação de Mestrado contará com a participação de três membros, sendo o orientador (presidente da banca); e dois membros titulares, exclusivamente doutores, que poderão ser internos ou externos ao PPGCA; e um membro suplente. A Banca de Qualificação de Doutorado será composta por cinco membros, sendo o orientador (presidente da banca) e mais quatro membros titulares, com título de doutor, internos ou externos ao PPGCA; e dois membros suplentes.

§ 7º - O trabalho de qualificação será defendido perante a Banca Examinadora que vai julgá-lo como aprovado ou reprovado. O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador no Exame de Qualificação de Mestrado ou por mais de dois examinadores no Exame de Qualificação de Doutorado. No caso do discente ser reprovado, o mesmo terá até 30 (trinta) dias para realizar uma nova qualificação, que deverá ser composta pela mesma banca de avaliação da primeira qualificação, salvo nos casos de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal
Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”
CEP: 56300-990 - Petrolina – PE Telefone 87 2101-845
www.univasf.edu.br / e-mail: cpgca@univasf.edu.br

força maior ou motivo fortuito. Será desligado do PPGCA o discente que for reprovado no exame de qualificação por duas vezes.

§ 8º - O discente terá entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos para realizar a sua apresentação de Qualificação da Dissertação de Mestrado ou entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos para fazer a sua apresentação de Qualificação da Tese de Doutorado, no mesmo formato da apresentação da Dissertação ou da Tese final, respectivamente, que poderá seguir o modelo tradicional ou sob o formato de capítulos.

§ 9º - Cada membro da Banca terá até 40 minutos para arguição que será realizada na forma de diálogo entre avaliador e discente. Este tempo poderá ser prorrogado a critério do presidente da banca.

§ 10º - Essa atividade não contará como carga horária ou crédito ao discente. Entretanto, é uma atividade obrigatória no PPGCA para que o aluno possa concluir seu Curso de Mestrado ou de Doutorado.

Artigo 3º - Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGCA.

Artigo 4º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Petrolina, PE, 18 de Junho de 2020.

Colegiado Acadêmico do PPGCA

